



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 440ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 25/07/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às quatorze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadingentésima quadragésima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Nestor Prado Júnior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); André Luiz Felisberto França, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); e Victor D`Ávila Martins, Adjunto II, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença.

I. Abertura: Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto n.º 41.628/09, na redação conferida pelo Decreto n.º 46.037/17, cumprimentou a todos e deu início à reunião.

1. E-07/002.13440/17 – Xaragran Mineração Ltda.. Requerimento: Licença de Operação para extração mineral de 10.000 toneladas de granito para uso ornamental e revestimento, em área de 4,80ha, por meio da Guia de Utilização nº 03/2017, conforme processo DNPM 890.428/04, no município de Itaperuna. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 72/2018.

2. E-07/502.726/10 – Empresa de Água Mineral Legal de Itaperuna Ltda.. Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN016199) para captação e envase de água mineral, inseridos em poligonal com área de 48,98ha, conforme processo DNPM 890.028/08, no município de Itaperuna. Decisão:



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 117/2018. **3. E-07/002.30165/A/18 – Comércio de Pedras Paraíso de Itaperuna Ltda..** Requerimento: Licença de Instalação a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação para extração mineral de granito para revestimento, em área de frente de lavra com 3,14ha, inserida na poligonal de 288,55ha, conforme processo DNPM 890.115/03, no município de Itaperuna. Decisão: Licença Prévia e de Instalação aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP e Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº 10/18. **4. PD-07/014.764/17 – Tropical Transportes Ipiranga Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN003410) para transporte rodoviário de produtos não perigosos (óleo lubrificante) e produtos perigosos das Classes de risco nº 3, 8 e 9 em todo o Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC/DILAM) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº GELRAC-PT-0216/2018. **5. E-07/203.545/04 – Tropical Transportes Ipiranga Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN003410) para coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 3 (líquido), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação nº GELRAC-PT-0261/2018, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação, pois seu objeto foi incorporado ao objeto do processo PD-07/014.764/17 (item 4 da presente Ata). **6. PD-07/014.659/17 – Tasa Lubrificantes Ltda..** Requerimento: Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Licença de Operação nº GELRAC-PT-057/2018. **7. E-07/503.071/09 – Trelsa Transportes Especializados de Líquidos S.A..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN018680) para transporte rodoviário de produtos perigosos em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação nº GELRAC-PT-0286/2018, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação. **8. E-07/200.395/1999 – Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CEG).** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN028135) para: (i) prorrogar o prazo de validade por mais 4 anos; (ii) alterar o objeto, que passará de: “operar o ramal

de distribuição de gás natural Papéis Pirahy, com extensão total de 11.600 metros e pressão máxima de operação igual a 40 bar, localizado no bairro de Santanésia, no município de Barra do Pirai”, para: “operar o ramal de distribuição de gás natural Papéis Pirahy, com extensão total de 11.600 metros e pressão máxima de operação igual a 40 bar, localizado no município de Pirai”; (iii) alterar o campo “local da atividade”, que passará de: “Ramal de Distribuição Papéis Pirahy – Cintra – Santanésia, município Barra do Pirai” para: “Ramal de Distribuição Papéis Pirahy – vários bairros, município Pirai”; e (iv) alterar a condição de validade nº 14, que passará de: “Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais (SOPEA) (...) classificada como acidente” para: “Comunicar imediatamente a Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA (...) classificada como acidente ambiental”, no município de Pirai. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº GELRAC-PT-0289/2018. **9. E-07/510.165/11 – Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CEG). Requerimento**: Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN029455) para prorrogar o prazo de validade até 16/12/20, nos municípios de Seropédica e Santa Cruz. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Averbação de Licença nº GELRAC-PT-0288/2018. **10. E-07/203.544/05 – Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CEG). Requerimento**: Averbação da Licença de Operação (LO IN024784) para: (i) prorrogar o prazo de validade por 4 anos; (ii) excluir a condição de validade nº 06; e (iii) incluir a condição de validade a seguir: “Manter informados sobre a localização do duto (ramal de distribuição) todos os órgãos públicos ou empresas que possam atuar na faixa de domínio do empreendimento”, no município de Duque de Caxias. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Averbação de Licença nº GELRAC-PT-0284/2018. **11. E-07/203.468/03 – Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CEG). Requerimento**: Averbação da Licença de Operação (LO IN026624) a ser transformada em Renovação da Licença de Operação (LO IN026624) para ramal de distribuição de gás natural com extensão aproximada de 7.640 metros, diâmetros de 6 e 4 polegadas, e pressão máxima de 40 bar, no município de Pirai. Decisão: Renovação da Licença de Operação (LO IN026624) aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Licença de Operação nº GELRAC-PT-0291/2018. **12. E-07/200.272/03 – Companhia**

Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CEG). Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO FE003084) para ramal de distribuição de gás natural denominado Novas Fontes 1, com 20,32km de extensão, diâmetros de 24 e 10 polegadas e pressão máxima de operação de 50 bar e de 16 bar, respectivamente, nos municípios de Seropédica, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Licença de Operação nº GELRAM-PT-027/2018.

13. E-07/509.298/12 – Tamoio Mineração S.A.. Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN038028) para correção do objeto, passando de: “*extração e beneficiamento de gnaiss e granito para produção de brita para uso direto na construção civil, conforme poligonais definidas pelos processos DNPM nº 890.192/1984, 890.242/2001 e 890.337/2001*”, para: “*extração e beneficiamento de gnaiss e granito para produção de brita para uso direto na construção civil, conforme poligonais definidas pelos processos DNPM nº 890.192/1984, 890.242/2000 e 890.337/2001*”, no município do Rio de Janeiro. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM) e Despacho do Gerente da GELANI, de 22/02/17.

14. E-07/202.733/05 – Areal Riacho Doce Ltda. EPP. Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO FE009866) para extração de areia em cava molhada conforme o processo do DNPM 890.577/14, no município de Itaguaí. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação nº 32/18, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação.

15. E-07/200.792/05 - Areal Riacho Doce Ltda. EPP. Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO FE009724) para extração de areia em cava molhada, conforme processo DNPM 890.755/11, no município de Itaguaí. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação nº 33/18, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação.

16. PD-07/014.122/18 - Areal Irmãos Unidos Ltda. EPP. Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN027541) para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, em área de 7,50 hectares inserida no processo DNPM 890.251/02, no município de Seropédica. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação nº 28/18.

17. PD-07/014.470/17 – Arlanxeo Brasil S.A.. Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para aprovar a concepção e a instalação de um sistema de oxidação térmica para a corrente de

incondensáveis, proveniente do sistema de recuperação de butadieno, na área 21, no município de Duque de Caxias. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM) e Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº 45/2018. **II. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM, no exercício na Presidência do Conselho, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

NESTOR PRADO JÚNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho
Id. f. 4189744-7

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Diretor Adjunto de Gente e Gestão
Id. f. 3995964-3

VICTOR D'ÁVILA MARTINS
Representante da Diretoria de Recuperação Ambiental
Id. f. 5091009-4

JULIA KISHIDA BOCHNER
Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas
e Ecossistemas - Id. f. 4347935-9

ANDRE LUIZ FELISBERTO FRANÇA
Diretor Adjunto de Pós-Licença
Id. f. 4347779-8